Chamada Pública CP444/2026 – Infraestrutura – Locação de Mobiliário – Orgulho Nerd 2026

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 10 e 17 de novembro de 2026**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços **de Locação de Mobiliário para o Orgulho Nerd 2026, em São Paulo.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **Locação de Mobiliário,** incluindo seus respectivos serviços de montagem e desmontagem, se for o caso, transporte e manutenção, para atender o **Orgulho Nerd SP 2026, em São Paulo.**

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Os interessados deverão apresentar proposta contendo preço unitário por item para a diária e valor total da contratação, calculado com base nos quantitativos estimados inclusos no Memorial Descritivo. Os valores deverão contemplar todos os encargos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e demais despesas correlatas, e ser expressos em moeda corrente nacional.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

2.2. A execução deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições operacionais, memoriais descritivos, projetos e demais requisitos estabelecidos nesta Chamada Pública e em seus anexos.

2.3. Na elaboração dos preços, os proponentes deverão considerar todos os recursos, materiais, equipamentos, mão de obra, tributos e encargos necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.4. Compõem a presente Chamada Pública todos os documentos e informações disponibilizados aos interessados, incluindo, quando aplicável, memoriais descritivos, projetos, planilhas, cronogramas, anexos e demais elementos técnicos pertinentes.

2.5. As informações constantes dessa documentação são complementares entre si e deverão ser observadas integralmente para a formulação da proposta e execução do objeto.

2.6. Os esclarecimentos, comunicados, retificações e orientações emitidos pela APAA durante o processo de seleção passarão a integrar esta Chamada Pública.

2.7. A apresentação da proposta caracteriza o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições, exigências e obrigações nela estabelecidas.

Anexos integrantes:

Anexo I – Ficha Cadastral
Anexo II – Memorial Descritivo

3. OBSERVAÇÕES

- As imagens eventualmente associadas aos itens presentes no ANEXO II – Memorial Descritivo, têm caráter exclusivamente referencial.
- As quantidades aqui mencionadas são estimadas, a APAA reserva o direito de não aprovar todos os itens e nas quantidades mencionadas.

- O tipo de mobiliário será definido após a realização das cotações dos itens, podendo ser alterado conforme os valores apresentados e a disponibilidade orçamentária.
- Todos os itens devem ser entregues completos (Porcas, Parafusos, Borboletas e afins).

Importante:

- Na proposta enviada, cada item locado deverá ter especificado seu valor de reposição em caso de perda, roubo ou extravio.
- Em caso de perda ou avaria, a Contratada deverá comunicar formalmente o ocorrido, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de devolução do item, exclusivamente pelo e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br. Após esse prazo, a APAA não se responsabilizará por qualquer tipo de ressarcimento à Contratada.

- **FRETE/ Montagem / Desmontagem:** Deverão estar inclusos na proposta.
- As imagens eventualmente associadas aos itens têm caráter exclusivamente referencial.

3.1. **DATA E LOCAL PREVISTO PARA O EVENTO**
Data prevista para execução do evento: 21/11/2026, das 12h às 22h - 22/11/2026, das 10h às 20h.
Local: Mercado Livre Arena Pacaembu.
Endereço: Público - Praça Charles Miller - Pacaembu, São Paulo - SP, 01234-010 / Carga e descarga - Rua Capivari, s/n (ou nº 259 / nº 217) – Portão 23, Pacaembu, São Paulo - SP).

3.2. **CRONOGRAMA PREVISTO**
Montagem: 19/11/2026 - 10h.
Desmontagem: 22/11/2026 a partir das 22h e 23/11/2026 até às 20h.

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração no período, na data e no local da prestação de serviço, e serão comunicadas pela produção do evento com, no mínimo 48 horas de antecedência.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

a) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
c) Manter todos os equipamentos/ material/ mobiliário e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
e) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
f) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
g) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas/ equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
h) Apresentar relatório de prestação de serviços, quando couber e for solicitado.

i) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.
j) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos/ material / mobiliário / utensílios e serviços.
k) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
l) Em caso de problema com alguma com o item locado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente sem prejuízo ao evento.
m) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança ou outros que forem necessários para prestação de serviço.
n) Todo material, mobiliário e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.
o) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal ou Fatura é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e com o respectivo documento fiscal, em conformidade com a legislação aplicável.
Notas Fiscais ou Faturas emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até a devida regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

4.1. **SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.

b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.

c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).

d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.

e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

6. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar **preços unitários por item, por diária e valor total**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de

impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.

6.2. **Importante:**

Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, para os casos de locação, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.

A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

6.5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados no item 1, respeitando o período contábil.

7. PROPOSTA

7.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com o valor, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 9, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP444/2026 – Infraestrutura – Locação de Mobiliário – Orgulho Nerd 2026”.**

a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos, despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.
b) Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

a) Ficha cadastral preenchida (ANEXO I);
b) Contrato social e Alterações se houver;
c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;

d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
h) Telefone e e-mail para contato;

8.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
8.4. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
8.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

8.6. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) A empresa proponente deverá comprovar experiência e/ou ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, portfólios e/ou sites.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
9.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Sociedades cooperativas;
d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.
10. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
11.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com

a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

11.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

11.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

11.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei º 13.709/2018 (LGPD).

11.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

11.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.

12.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.

12.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.

12.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.

12.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.